RESOLUÇÃO Nº : 6201/2005
PROTOCOLO Nº : 77129/04
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOESTE
INTERESSADO : NAMIR VICENTE TEIXEIRA
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 29 a 32, por maioria,

RESOLVE:

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, e reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 049/04-TC, da Sessão Plenária de 20 de janeiro de 2004, julgando **aprovadas, com ressalva,** as contas do Poder Legislativo Municipal de Lindoeste, de responsabilidade de NAMIR VICENTE TEIXEIRA, referentes ao **exercício financeiro de 2001**.

Votaram nos termos do relator o Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

O Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES se declarou impedido de votar.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 2005.

NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

CÓPIA